



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: [REDACTED]

Responsável: [REDACTED]

Data: [REDACTED]

PROCESSO Nº 01-068.679/22-86

UJ 01.2023.2700.0080

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DJ 017/2023 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução, mediante as cláusulas a seguir:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 08/10/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 017/2023, decorrente da Licitação SMOBI 101/2022-RDC, que tem por objeto à "Execução de serviço técnico profissional especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia de saneamento ambiental integrado para redução dos riscos de inundações no Córrego Leitão.", fica prorrogado pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando seu término do dia **29/01/2025** para o dia **29/01/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 017/2023, fica prorrogado pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando seu término do dia **30/10/2024** para o dia **30/10/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O **Cronograma Físico-Financeiro** (à fl. 773-774), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 90 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de recolhimento de garantia nº 01279202300010775000958, emitida pelo Município

SUDECAP 006024 12/ABO/2024 16:05





de Belo Horizonte.

#### CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

O aditivo justifica-se uma vez que, após o início dos serviços e da vistoria de conhecimento e análise dos estudos e projetos existentes, verificou-se a necessidade de levantamento topográfico em área maior que a inicialmente prevista, o que resultou em atrasos não previstos no cronograma, assim como houve a constatação da necessidade de alteração de algumas das redes inicialmente previstas no anteprojeto, alterações que causaram a necessidade de prazo superior ao previsto inicialmente, consoante disposto no **Ofício GPRI3-SD/DJUR-SD n.º 012/2024**, datado de 26 de junho de 2024 (às fls. 767-768) que integram a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 1 de 26/06/2024 (fl. 766).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

[Redacted Signature]  
[Redacted Name] ra  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
[Redacted Name]

